MENSAGEM Nº 406/2015

Ref. Projeto de Lei nº 406/2015

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em **regime de urgência**, Projeto de Lei n° 406/2015, que ALTERA A LEI 1.681, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, E A LEI 1677, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, DISPONDO SOBRE LOTEAMENTOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O presente Projeto de Lei se propõe, a partir da realização de um levantamento das legislações vigentes para a matéria, atualizar os parâmetros e as exigências de infraestrutura e construção, tratando de forma atual as questões que garantirão ao município atender de forma mais eficaz os beneficiários de loteamentos populares.

Cabe salientar que, o presente Projeto de Lei tem o Parecer favorável do CONCIDADE a sua tramitação, conforme documento anexo.

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colhemos esta oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e distinta consideração

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul
☐ APROVADO(A) ☐ REJEITADO(A)
☐ RETIRADO(A) ☐ ARQUIVADO(A)
☐ DEVOLVIDO(A) ☐ ENCAMINHADO(A)
São Bento do Sul, ___/___/___
Edimar G. Salomon - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 13 / 11 / 15
Horas: 16:45
Visto: 12/11/15

PROJETO DE LEI Nº 406, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

ALTERA A LEI 1.681, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, E A LEI 1677, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, DISPONDO SOBRE LOTEAMENTOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 57 da Lei 1.681, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 - Os loteamentos populares, de iniciativa do Poder Público ou de Cooperativas de Auto Construção poderão conter lotes com dimensões inferiores às dimensões mínimas previstas, com área mínima de 180,00 m2, com frente e fundo mínimos de 9 metros, em lotes em meio de quadra, e de 197,50 m2 de área com frente e fundos mínimos de 12,5 metros, para lotes de esquina, já descontado o raio de curva entre as ruas, todos com profundidade mínima de 17 metros.

§1º.....
....." (NR)

Art. 2º O art. 107 da Lei nº 1.677, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107.
.....
Parágrafo Único – As edificações residenciais integrantes de programa e/ou loteamentos populares, de iniciativa do Poder Público ou de Cooperativas de Auto Construção, poderão contar com os seguintes parâmetros construtivos de forma diferenciada dos parâmetros construtivos das edificações residenciais convencionais:

I - Pé- direito mínimo de 2,50 metros.
II - Porta principal com folha de largura mínima de 80 centímetros.
III - Banheiro com possibilidade de conexão direta com cozinha.
IV - Sala com área mínima de 8,00 m2." (NR)

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CONCIDADE – CONSELHO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SUL – SC

Criado pela Lei n. 1.680 de 10 de outubro de 2006 e alterado pela Lei n. 2.494 de 22 de fevereiro de 2010.

Reunião Ordinária CONCIDADE **Data: 14 de outubro de 2015**

Horário: 8h

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper

Presentes: Cássio Luiz Zschoerper e Marcelo Levandowski (SEPLU), Daniela Garcia Pscheidt (SEMED) , Etiane Ploszai Linzmeyer (SEMUS), Oswaldo José Candatten (EMHAB), Rafael Olices Celeski (ACISBS), Everaldo de Souza (Sind. Dos Trab. Da Const. E do Mobiliário), Cátia Regina D. Maros (Sind. Dos Trab. Da Constr. E do Mobiliário), Gerson Luiz Tureck (Rotary Club SBS), Jonas Lopes de Oliveira (Assoc. de Moradores do Parque Mariane e Jardim Marias), Liandra Pereira (UNIVILLE), Camila Rafaela Luiz (SENAI), Lucelena Mª H. Sebold (25ª Sdr Mafra), Luiz Cláudio Dalmolin (UDESC), Juliane Glowacki Braga (SOCIESC).

Ausências: Jaqueline Schvetler (OAB), Rogério Fossati Pinto (EMHAB), Marisa do Amaral (Rotary Club Cidade dos Móveis), Wender K. Correa (OAB), Suelin Barboza (SENAC), Edmilson Fernandes (Crea), Marcelo Luiz BorkRoesler (Aeaplan), Flávio Wacholsky (Crea), Marilu do Roccio Melo (CDL), Simone Rodrigues (Senac), Jocelito Pierin (SECON), Roseli Rosenscheck Schlögl (SEMED), Claudinei José Cristofolini (Sociesc), Álvaro Guesser (Rotary Club Cidade dos Móveis), Ricardo Zorzo Paim (Condema), Juraci Hoffmann (Lions Club SBS), Everaldo de Souza (Sind. Dos Trab. Da Const. E do Mobiliário), Clarice Ruda (25ª SDR Mafra), Mauro Fernandes Bácsfalusi (Consórcio Quiriri), Valdecir Ribeiro (SAMAE), Roberto Correa da Silva (SECON), , , Benedito S. Torquato (ACISBS), Kassio Alexandre Costa (Sindusmóbil), Osni Suominsky (Associação de Moradores Bairro Schramm), Daguimar Nogueira (Ong IDI), Miriam T. Roik Lott (SEMUS), Sandro Antonio Adriano (CDL), José Antônio Franzoni (Sindusmóbil), Cristiano Nisgoski (Sind. dos Trab. na Ind. Cerâmica), Vladimir Weiss (Lions Club SBS), Charles Costi (Condema), Ivo Weinheimmer (Associação de Moradores Lot. Salzsburg), João Roberto Lisboa (Associação de Moradores Bairro Alpino), Alenir Koaski (Ong – IDI), Gean Cardoso de Medeiros (UNIVILLE), Agnaldo Vanderlei Arnold (UDESC), Simone Rodrigues, Luciano Planca (Consórcio Quiriri), Oswaldo José Candatten (EMHAB), Ricardo Callado e Anderson Hinke (SEPLU), José Carlos de Oliveira (Sind. dos Trab. da Constr. e do Mobiliário Titular Eduardo de Souza), Maristela Wielivsky Larsen (SENAI), Roberto Schweitzer de Albuquerque

Visitantes/convidados: Mariléia R. P. Gonçalves (COMDE), Cleiton M. Dias (CONSEG).

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2015, às 8h da manhã, aconteceu nas dependências do Centro Administrativo Leopoldo

Zschoerper - Auditório da Secretaria Municipal de Educação a reunião do Conselho da Cidade – CONCIDADE.

O presidente do CONCIDADE Cássio Luiz Zschoerper deu início à reunião e conduziu os trabalhos. Convidou o secretário Marcelo Levandowski para que fizesse a leitura da ata anterior, que foi aprovada pelos presentes.

1 – Assuntos Gerais – O presidente inicia o primeiro assunto da pauta reprisando sobre a solicitação encaminhada pela EMHAB ao CONCIDADE através do Ofício n° 156/2015 o qual solicita à criação de Zonas Especiais de Interesse Social para moradias populares com lotes menores como também alterações mínimas para adaptar essas moradias ao mínimo exigido pelo programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal. Após a explanação, o presidente comenta a respeito do parecer da Câmara Técnica onde ficou acordado que os lotes passarão a ter 180m² de área mínima com profundidade mínima de 17m e frente mínima de 9m, para os lotes de meio de quadra, e para lotes de esquina 12m de frente, por conseqüência dos recuos exigidos, resultando em áreas maiores. A câmara técnica também aprovou a criação de índices urbanísticos específicos para atender exclusivamente esses empreendimentos de interesse social para enquadrá-los no Programa Minha Casa Minha Vida. O presidente abriu para votação e a decisão do conselho foi unânime em aprovar as alterações propostas. Em seguida, a proposta será encaminhada para o jurídico para elaboração da lei.

2 – Posicionamento do CONCIDADE referente à Lei n° 95/2015 – O presidente abre o segundo assunto da pauta para tratar sobre o posicionamento do conselho referente à lei 95/2015 que altera o zoneamento de Oxford. O presidente inicia reprisando sobre o caso e questiona o conselho sobre o encaminhamento ou não do caso ao Ministério Público para apurar irregularidades no processo e para providencias diante do desacato ao parecer emitido pelo CONCIDADE. Em seguida o presidente abre para discussão onde ficou decidido por encaminhar a documentação ao Ministério Público.

O presidente agradeceu a participação dos presentes. Nada mais a tratar, lavra-se esta ata, digitada pelo 1° Secretário Marcelo Levandowski, o qual assina abaixo, juntamente com o presidente.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2015.

Marcelo Levandowski
1° Secretário
CONCIDADE

Cássio Luiz Zschoerper
Presidente
CONCIDADE